



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 283, de 12 de junho de 2007

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos municipais, de que trata o art. 37, inciso X. da Constituição Federal, referente a 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste de 8.0% (oito por cento), sobre a remuneração do mês de abril de 2007, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais de Brasilândia de Minas-MG.

Parágrafo único O Reajuste de que trata o caput, será pago retroativo a 1º de maio de 2007.

Art. 2º. Após a aplicação do reajuste de que trata o artigo anterior, prevalecendo remuneração com valor menor que o Salário Mínimo Nacional, conceder-se-á Abono Salarial os termos da Lei Municipal nº. 226/2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Mias-MG, 12 de junho de 2007.



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."